

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Miraí (MG), 15 de maio de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PREFEITO MUNICIPAL Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, NO PROCESSO LICITATÓRIO DOS PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTRATADOS, CONFORME ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666, INCISO I, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, apresentamos o seguinte parecer:

CONSIDERANDO que a contratação é justificada pela necessidade de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, NO PROCESSO LICITATÓRIO DOS PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTRATADOS, CONFORME ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666, INCISO I, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, conforme exposto por Vossa Excelência;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

Assim, diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação dos serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Este é o PARECER desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA - Presidente

ADENIZE REGINA AGUIAR PINHEIRO - Secretária

MARALICY CARNEIRO SILVA - Membro